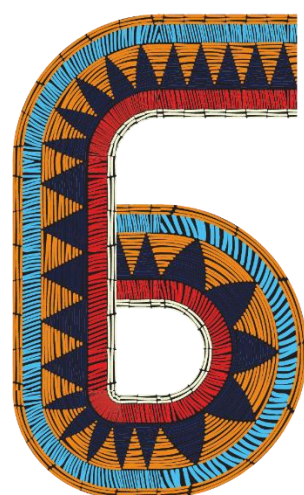


**MINUTA DE REGIMENTO INTERNO PARA A
CONFERÊNCIA ESTADUAL/DISTRITAL**



**Conferência
Nacional
dos Direitos
da Pessoa Idosa**

*Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação*

Abril de 2025, Brasília/DF



**___ª CONFERÊNCIA ESTADUAL/DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA
REGIMENTO INTERNO**

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto nº _____, de ___ de _____ de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência estadual/distrital, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II

Da realização e organização

Art. 2º - A ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Estadual/Distrital _____, sob os auspícios do Conselho Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de ___ a ___ de _____ de 2025, conforme Portaria nº _____ de _____ de 2025, em _____, no _____.

§1º A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo(a) Secretário(a) _____.

§2º Na ausência dessas autoridades referidas no parágrafo anterior, por impedimento eventual, a ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida por um(a) representante indicado(a) pelo(a) Presidente do Conselho Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa para esta finalidade.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº _____ de ___ de ___ de 2025, a ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: ***“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”***.

Parágrafo único. Os eixos temáticos da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa serão organizados em eixos, conforme estruturado a seguir:

- I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV

Da participação

Art. 4º - As pessoas participantes da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa estão distribuídas nas seguintes quantidades e categorias:

- I – _____ (_____) delegados(as), com direito a voz e voto, eleitos(as) nas Conferências Municipais/Regiões Administrativas, conforme estabelecido no Material Orientador da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – _____ (_____) convidados(as), com direito a voz, exceto na Plenária Final, indicados(as) pela Comissão Organizadora Estadual/Distrital (COE/COD);
- III – ____ (_____) observadores(as), sem direito a voz e voto, indicados(as) pela COE/COD;

Parágrafo único. Serão participantes também da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Expositores(as) das mesas de debates, com direito à voz nas atividades não deliberativas das quais serão responsáveis, indicados(as) pela COE/COD;
- II - Integrantes das atividades de arte, cultura e educação popular, com direito à voz nas atividades não deliberativas das quais serão responsáveis, indicados(as) pela COE/COD;
- III - Responsáveis pela condução das atividades do espaço de cuidados, com direito à voz nas atividades não deliberativas das quais serão responsáveis, indicados(as) pela COE/COD;
- IV - Equipe de apoio, definidas pela COE/COD;
- V - Acompanhantes das pessoas com deficiência, com acesso a todas as atividades que são liberadas para a pessoa acompanhada.

Art. 5º - Todos(as) os(as) delegados(as) presentes à ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa devem se ater as propostas e diretrizes consolidadas pelas conferências

municipais, preservada a abrangência estadual, e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e deliberativo.

CAPÍTULO V

Das inscrições prévias

Art. 6º - O credenciamento para a ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será antecedido pela inscrição prévia das pessoas participantes em sistema online definido e informado oportunamente pela COE/COD, nos prazos assim estipulados:

I – Delegados(as) (titulares e suplentes) eleitos(as) na etapa municipal, até ____ (____) dias após a realização da referida Conferência;

II - Convidados(as), observadores(as) e demais pessoas participantes, até o dia ____ de ____ de 2025.

Parágrafo único. O formulário de inscrições prévias será disponibilizado, em tempo hábil, no site _____.

CAPÍTULO VI

Do Credenciamento

Art. 7º - O credenciamento dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as) para a ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as) no sistema on-line, será realizado no dia ____ de ____ de 2025, a partir das ____ (____), no Balcão de Credenciamento do _____.

§1º No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(a)s para receber também o material da conferência.

§2º Na ausência dos(as) delegados(as) titulares, os(as) respectivos(as) suplentes serão credenciados(as) no mesmo local e horário, mediante apresentação de documento de substituição, devidamente assinado pela presidência do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa dos municípios ou pelo representante da referida delegação.

§3º Não haverá substituição de delegados(as) por suplentes após o encerramento do período estabelecido para o credenciamento conforme estipulado no parágrafo segundo.

§4º O credenciamento dos(as) participantes com deficiência e de seus(uas) acompanhantes deverá ser realizado de forma conjunta, evitando a necessidade de separação e proporcionando maior conforto e praticidade.

§5º. As excepcionalidades surgidas no credenciamento deverão ser tratadas pela COE/COD.

CAPÍTULO VII

Do Funcionamento

Art. 8 - A ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

I) Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 05 de novembro às xx horas, com a presença dos(as) delegados(as), convidados(as) e demais participantes.

II) Plenária de Aprovação/[Aclamação](#) do Regimento Interno – que ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação/[aclamação](#) do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos.

III) Palestra Magna – que versará sobre o tema central da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, com palestrante a ser definido(a) pela COE/COD, e referendado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

IV) Grupos de Trabalho por eixo temático – que ocorrerão no dia ____, de __ horas a ____ horas, tendo como objetivo analisar e votar o conteúdo do Relatório Estadual/Distrital Consolidado de acesso reservado aos delegados(as), com direito a voz e voto; aos convidados(as) com direito à voz e sem direito a voto, e observadores(as) sem direito a voz e voto.

V) Plenária Final - de acesso reservado aos delegados(as), com direito a voz e voto, aos convidados(as) e observadores(as) sem direito à voz e voto, que ocorrerá no dia ____ de ____ de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito estadual e nacional.

VI) Cerimônia de Encerramento – que contará com uma sessão celebratória e de encerramento da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único: Em toda a programação da 6ª ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa serão assegurados recursos de acessibilidade comunicacional, como interpretação em libras e audiodescrição.

CAPÍTULO VIII

Das instâncias de decisão

Art. 9 - Nos termos da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, são instâncias de decisão:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária de Aprovação/Aclamação do Regimento Interno e a Plenária Final.

CAPÍTULO IX

Da Plenária de Aprovação do Regimento Interno

Art. 10 – O processo de aprovação do presente Regimento Interno inclui:

I - Apreciação prévia pelo Pleno do Conselho Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa da minuta do Regimento Interno

II - Aprovação/Aclamação em Plenária da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único: A aprovação/aclamação do Regimento Interno da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, ocorrerá no dia ____ de _____ de 2025 na Plenária de Aprovação/Aclamação do Regimento Interno.

Art. 11 - A plenária de aprovação/aclamação do Regimento Interno será coordenada pela autoridade referida no art. 2º. ou por pessoas por ela indicada, com o seguinte encaminhamento:

a) A mesa deverá encaminhar para aprovação/aclamação o Regimento Interno procedendo a leitura do documento;

b) No momento da votação, a mesa deverá considerar aprovado o Regimento Interno por maioria simples.

CAPÍTULO XI

Do Relatório Estadual/Distrital Consolidado

Art. 12 - Nos termos das Diretrizes Metodológicas da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, o Relatório Estadual/Distrital Consolidado é o conjunto de propostas contidas nos Relatórios das Conferências Municipais e Livres.

§1º Cada um dos relatórios das conferências municipais/regiões administrativas e livres, conterà ____ propostas no total, sendo ____ (____) propostas para cada um dos 05 (cinco) eixos temáticos estipulados pelo Material Orientador da 6ª CONADIPI.

§2º Para efeito do Relatório Estadual/Distrital Consolidado compreende-se como proposta, a formulação sobre ações que se pretende realizar para responder as demandas e necessidades referentes aos direitos das pessoas idosas. Nesse sentido, cada proposta deverá apontar: onde se quer chegar, o que deve ser feito, os prazos para a sua execução, as responsabilidades e as competências de execução.

Art. 13 - A coordenação do processo de elaboração do Relatório Estadual/Distrital Consolidado ficará a cargo da Comissão de Relatoria Estadual/Distrital cuja metodologia prevê:

I - organização das propostas por eixos temáticos;

II - sistematização e aglutinação de propostas de mesmo mérito.

Parágrafo único. As pessoas reladoras da etapa municipal/regiões administrativas poderão ser convidadas a apoiar a Comissão de Relatoria Estadual/Distrital.

Art. 14 - O Relatório Estadual/Distrital Consolidado será divulgado, em tempo oportuno, para que as comissões organizadoras das conferências municipais e conferências livres apresentem à Comissão de Relatoria Estadual/Distrital, por meio a ser informado oportunamente, em até 48 horas após a divulgação, pedido de retificação em casos de propostas não contempladas ou com seus méritos alterados.

Parágrafo Único. Cabe à Comissão de Relatoria Estadual/Distrital avaliar a pertinência do recurso e, em caso de concordância, fazer o ajuste no Relatório Estadual/Distrital Consolidado e, em caso de discordância, apresentar a justificativa ao requerente do recurso.

CAPÍTULO XII

Dos Grupos de Trabalho (GT's)

Art. 15 - Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

§1º Os Grupos dos Eixos Temáticos, num total de ____ (____), são instâncias de debate, aprimoramento e deliberação das diretrizes de abrangência estadual/distrital constantes no Relatório Estadual/Distrital Consolidado das Conferências Municipais e das Conferências Livres, objetivando a qualificação e fortalecimento das políticas públicas na área das pessoas idosas.

§2º: Cada Grupo de Trabalho será responsável por analisar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema e terá como produto as propostas consolidadas, nos termos dos art. 12 deste Regimento Interno;

Art. 16 - Os ____ (____) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até ____ (____) horas, sendo compostos por delegados(as), com direito à voz e voto e ainda com a participação de convidados(as), com direito à voz e sem direito a voto, e observadores(as), sem direito a voz e voto.

§1º A inscrição dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as) para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de até ____ (____) participantes por sala.

§2º o preenchimento das vagas nos GT's ficará a critério de cada chefe de delegação, mediante consulta aos/às delegados(as).

§3º o preenchimento das vagas nos GT's para convidados(as) e observadores(as) ficará a critério da COE/COD, mediante consulta as referidas pessoas.

Art. 17 - Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) na ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e de posse do crachá de identificação.

Art. 18 - Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

- a) um(a) coordenador(a) titular, indicada pela COE/COD, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as);
- b) um(a) secretário(a), indicado(a) pela COE/COD, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as) e convidados(as);
- d) dois(uas) relatores(as), indicados(as) pela COE/COD responsáveis por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 19 - A instalação e início do GT ocorrerá no dia _____. às ____ (____) horas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado; ou às ____ (____) horas e ____ (____) minutos, com qualquer número de delegados(as) presentes e encerrará, impreterivelmente, às _____ horas.

Parágrafo único. Após a instalação prevista no caput deste artigo o processo de votação ocorrerá com qualquer número de delegados(as) presentes no GT, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem 50% mais 01 (um) dos votos.

Art. 20 - Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do Relatório Estadual/Distrital Consolidado, para identificação de destaques a serem apreciados e votados no GT, da seguinte forma:

I - Durante a leitura das propostas relacionadas ao eixo de discussão do GT, serão registrados os destaques e seus respectivos proponentes;

II - Leitura dos destaques apresentados e os nomes dos proponentes que os fizeram.

Parágrafo único. Os destaques podem ser de:

I - Alteração;

II - Supressão total ou parcial do texto original;

III - Aglutinação total ou parcial do texto.

Art. 21 - Após leitura de todas as propostas relacionados ao eixo temático do GT, cada destaque deverá ser apreciado e votado separadamente, da seguinte maneira:

I – O(A) delegado(a) proponente tem o tempo de até 2 (dois) minutos para defender sua proposta;

II - Fica assegurado às pessoas com disfluência na língua portuguesa e aos usuários de Libras o dobro do tempo para suas manifestações, quando solicitado.

III - Após a defesa mencionada no inciso I, será conferido o tempo de até 2 (dois) minutos para o(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção do texto original constante no Relatório Estadual/Distrital Consolidado.

§1º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º Se não houver possibilidade de unificação dos destaques, conforme mencionado no parágrafo acima, cada destaque será tratado como uma proposição de mudança do texto original constante no Relatório Estadual/Distrital Consolidado.

§3º Será permitida uma segunda manifestação a favor e uma segunda manifestação contrária, caso os(as) delegados(as) integrantes do GT continuem com dúvidas para a votação;

§4º Caso o(a) delegado(a) proponente não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 22 - Superada a fase de apreciação e discussão do destaque, deverá ser iniciado o processo de sua votação, na seguinte ordem:

I - O texto original do Relatório Estadual/Distrital Consolidado será a proposição de número 1, e o destaque apresentado, será a proposição de número 2;

II – Na votação, optar-se-á por uma das duas proposições;

II - Caso o destaque obtiver a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um (1) dos(as) delegados(os) presentes no momento da votação, não serão apreciados os demais destaques apresentados em relação ao texto em apreciação;

Parágrafo único. Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados.

Art. 23 - Encerrada a fase de apreciação e votação de todos os destaques, serão votadas, em conjunto, todas as propostas do Relatório Estadual/Distrital Consolidado que não foram objeto dos destaques tratados no art. 21 deste regimento, consultando os(as) delegados(as) sobre a seguinte manifestação:

I - Favorável ao conjunto das diretrizes e propostas;

II - Contrária ao conjunto das diretrizes e propostas;

III - abstenção.

Art. 24 - A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por “Questão de Ordem”, mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou

II - Por solicitação de “Explicação”, quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO XIII

Do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho para a Plenária Final

Art. 25 – Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos Eixos Temáticos aprovará ____ (____) propostas, distribuídas aleatoriamente, totalizando para cada eixo ____ (____) propostas; e

II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos art. 22 e 23 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do Eixo Temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 26 – A sistematização dos Grupos dos Eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às ____ (____) horas e ____ (____) minutos do dia ____ de ____ de 2025.

CAPÍTULO XII

Da Plenária Final

Art. 27 - A Plenária final da ____ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito estadual e nacional, terá início às ____ horas do dia ____ de ____ de 2025, com previsão de término para às ____ horas do mesmo dia.

Parágrafo único. A Plenária Final aprovará um total de, no mínimo, ____ (____) propostas, conforme o Texto-Base, a partir do total de ____ (____) propostas aprovadas nos Grupos dos Eixos Temáticos.

Art. 28 - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

§1º Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

§2º Apenas terão direito a voz e voto delegados(as) devidamente credenciados(as) na ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e que estejam de posse do crachá de identificação.

§ 3º Poderão também participar da Plenária Final os(as) convidados(as) e observadores(as), sem direito a voz e voto;

§ 4º A COE/COD, para garantir acessibilidade, destinará assentos e espaços prioritários nas atividades da conferência para as pessoas com deficiência e seus acompanhantes, dentre outras iniciativas.

Art. 29 - A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, identificadas numericamente, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas.

Parágrafo Único: Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 30 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.

II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.

IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e

V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas, num total de no mínimo, ___ (___), respeitado o máximo de _____ por eixo temático.

§ 1º Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

§ 2º Fica assegurado às pessoas com disfluência na língua portuguesa e aos usuários de Libras o dobro do tempo para suas manifestações, quando solicitado.

Art. 31 – A Plenária Final da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 32 – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos do art. 24 deste Regimento.

Art. 33 – Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 34 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO XII

Das Moções

Art. 35 - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância estadual ou nacional, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria Estadual/Distrital, até às ___ horas do dia ___ de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o seu âmbito (estadual ou nacional);

II - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

III – os(as) destinatários(as) da moção;

IV - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

V - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 36 - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na ___ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da

Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às ____ (____) horas do dia ____ de ____ de 2025.

Art. 37 - A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 38 - Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 39 - Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 40 - O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 41 - Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da ____^a Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO XIV

Do Deslocamento, Da Hospedagem e Da Alimentação

Art. 42 - O deslocamento dos municípios/regiões administrativas de origem para ____, assim como o seu retorno, no período da ____^a Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será custeado pela dotação orçamentária consignada pelo ____, exclusivamente para:

I –

II –

III –

IV -

V -

Art. 43 - A hospedagem durante a ____^a Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa em ____ será custeada pela dotação orçamentária consignada pelo ____, exclusivamente para:

I –

II –

III -

IV –.

Art. 44 - A alimentação durante a ____^a Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será custeada pela dotação orçamentária consignada pelo ____, exclusivamente para pessoas:

I -

- II -
- III -
- IV -
- V -

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Será apresentado pela COE/COD, até às ____ (_____) horas do dia ____ de _____ de 2025, o número de delegado(as) aptos(as) a votar e o número de convidados(as) e observadores(as) presentes na ____ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 46 - Serão conferidos certificados da ____ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência.

Parágrafo único. Os certificados de participação na ____ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados online a partir do dia ____ de _____ de 2025.

Art. 47 - A programação das atividades da ____ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será definida pela COE/COD.

Art. 48 - Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da ____ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único: É de responsabilidade individual de cada participante zelar pela promoção de sua saúde quanto aos medicamentos e tratamentos que utiliza cotidianamente.

Art. 49 - Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, à (especificar os órgãos), sem prejuízo dos demais órgãos relacionados à temática da pessoa idosa, a fim de concretizar as deliberações e a vontade expressa da ____ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 50 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela COE/COD da ____ª Conferência Estadual/Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.